



CLIPPING DE ATUALIZAÇÕES

edição 22 de 2025

Apresentação.....	1
Andamento dos concursos	2
Projetos em Destaque	5
Atualizações Legislativas de Destaque	6
Alterações Jurisprudenciais de Destaque	7
<i>No âmbito do STF.....</i>	<i>7</i>
<i>No âmbito do STJ.....</i>	<i>8</i>
Atualizações nos Cursos.....	10
<i>Direito Penal.....</i>	<i>10</i>
<i>Direito da criança e do adolescente.....</i>	<i>11</i>
<i>Legislação Penal Especial.....</i>	<i>12</i>
<i>Direito Eleitoral.....</i>	<i>12</i>
<i>Direito Administrativo.....</i>	<i>12</i>
<i>Provas comentadas e Sistema de questões.....</i>	<i>16</i>
Artigos no Blog.....	17
Fechamento	17



APRESENTAÇÃO



Caros alunos, sejam bem-vindos ao nosso *clipping* de atualizações dos cursos do Estratégia Carreira Jurídica. É um pedido frequente de nossos alunos informar as atualizações operadas nos cursos.

Hoje, mais 80 professores participam do site. Posso garantir que todos os dias a plataforma recebe novos conteúdos. Novos LDIs são lançados, novos PDFs publicados, novos vídeos acrescentados aos cursos, novas questões inseridas nas bases, novas faixas de áudio são publicadas. Isso sem considerar os ajustes e atualizações aos conteúdos já existentes.

Sabemos muito bem como é rica nossa produção legislativa e jurisprudencial. Sabemos igualmente como isso repercute em provas.

É impossível e pouco profícuo detalhar absolutamente todas as atualizações, porém, é imprescindível que você saiba quais são modificações mais importantes deste *corpo vivo* que é plataforma de Carreiras Jurídicas. Com esse propósito e a partir de *feedbacks* recebidos por nossos alunos, faremos publicar, quinzenalmente, este *clipping*, o qual trará:



1. projetos em destaque na Coruja Jurídica;
2. atualizações legislativas de destaque;
3. atualizações jurisprudenciais de destaque;
4. novas provas inseridas em nossas bases de questões; e
5. atualizações promovidas em nossos materiais, especialmente nos LDIs, PDFs e videoaulas.
6. sistema de questões
7. estudo estratégico
8. Blog do estratégia carreira jurídica

Continuamos firmes no propósito de manter a excelência de nossa plataforma para os concursos jurídicos.

Antes de começar, algumas notas:

a) Nesta edição, consideramos as alterações promovidas na plataforma de **24 de outubro a 10 de novembro de 2025**.

b) qualquer crítica, dúvida ou relato de desatualização nos procure em ecj@estrategia.com, canal direto de comunicação com a coordenação do curso.



ANDAMENTO DOS CONCURSOS



Caros alunos, as últimas semanas continuaram movimentadas com diversas notícias relevantes, que indicam que o semestre deve continuar intenso, com várias oportunidades.

Sintetizo as principais notícias envolvendo concursos jurídicos dos últimos dias. Caso deseje, deixamos link para acesso à notícia completa em nosso blog.

Magistratura

Concurso Magistratura BA: FGV é contratada

O Tribunal de Justiça da Bahia oficializou a **FGV como banca** do concurso para **Juiz Substituto**, que oferecerá **100 vagas + CR**. Com o contrato publicado, o edital pode ser divulgado a qualquer momento. O concurso deve seguir o modelo nacional, incluindo prova objetiva, discursivas, oral e títulos.

Concurso Magistratura PR: edital avança com confirmação da FGV

No Paraná, o Tribunal de Justiça também confirmou a **FGV** como banca do concurso da **Magistratura Estadual**. Serão **8 vagas** com remuneração inicial superior a **R\$ 34 mil**. O



documento foi disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, confirmando avanço no cronograma de preparação.

Concurso Magistratura AP: regulamento aprovado

O Tribunal de Justiça do Amapá confirmou a formação da comissão organizadora e aprovou o regulamento do concurso para **Magistratura**. A seleção deve ofertar **14 vagas imediatas**, podendo chegar a **20**. O edital é aguardado para **início de 2026**, já incluindo o **ENAM** como etapa obrigatória.

Delegado

Concurso Delegado BA: governo confirma 100 vagas

Durante coletiva de imprensa, o governador Jerônimo Rodrigues anunciou que um novo concurso da **Polícia Civil da Bahia** será divulgado “nas próximas semanas”. O certame deve ofertar **750 vagas**, sendo **500 para Investigador**, **150 para Escrivão** e **100 para Delegado**. A medida integra o plano estadual de reforço às forças de segurança, especialmente após sanção de lei que ampliou o quadro da corporação. O edital ainda não tem banca definida.

Concurso Delegado PI: inscrições prorrogadas até 18/11

A Polícia Civil do Piauí prorrogou o prazo de inscrições do concurso para **Delegado**. Agora, candidatos podem se inscrever até as **16h do dia 18/11**, no site da **FGV**. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 220, pode ser paga até **23h59 de 19/11**. O certame prevê **30 vagas imediatas + 30 para cadastro de reserva** e inclui fases de prova objetiva, discursiva e avaliação de títulos.

Concurso Delegado AP: banca deve ser escolhida em 2026

A Secretaria de Administração do Amapá informou que o concurso para **Delegado da Polícia Civil** deve ter banca definida apenas em **2026**. O último edital, de 2017, ofertou **18 vagas**, com salário inicial de **R\$ 13,2 mil**. A nova seleção é considerada urgente devido ao déficit de pessoal, mas depende de planejamento orçamentário.

Procuradorias

Concurso Procurador ALE AM: MP pede suspensão do certame

O Ministério Público do Estado do Amazonas recomendou a suspensão do Concurso para Procurador da Assembleia Legislativa do Amazonas (ALE AM). O motivo seria a ausência de previsão clara sobre **cotas raciais no edital**, desrespeitando legislações e decisões judiciais que tratam da reserva de vagas.

O concurso atualmente prevê **1 vaga imediata + cadastro de reserva**, mas pode ter seu cronograma modificado caso a recomendação seja acatada. A Assembleia ainda não se posicionou oficialmente sobre eventual suspensão ou retificação.



Concurso PGM Foz do Iguaçu PR: comissão organizadora formada

A Prefeitura de **Foz do Iguaçu (PR)** anunciou a formação da comissão organizadora do próximo concurso para **Procurador Municipal**. Para concorrer, será exigido **nível superior em Direito e inscrição na OAB**. O vencimento inicial deve superar **R\$ 7,4 mil**, podendo ser ajustado por gratificações. A definição da banca deve ser o próximo passo antes da publicação do edital.

Concurso Procurador ALE RR: autorização publicada

A Assembleia Legislativa de Roraima publicou a autorização para um novo concurso com **vagas para Procurador Legislativo**. Embora o quantitativo específico ainda não tenha sido divulgado, o certame deve fazer parte da oferta de **225 vagas** previstas para diversas áreas. A escolha da banca será o próximo passo.

Advogado

Concurso Advogado Procon RJ: edital avança com escolha da banca

Após mais de 14 anos sem concurso, o **Procon RJ** dará início a um novo certame para **Advogado**. O **IDECAN** foi confirmado como banca organizadora. A seleção oferecerá **4 vagas imediatas + CR**, com **remuneração inicial de R\$ 8,1 mil**.

A comissão organizadora também foi oficialmente instituída no Diário Oficial do Estado, etapa que antecede a elaboração final do edital. O concurso é aguardado por profissionais da área de defesa do consumidor e tende a chamar atenção pela estabilidade e boa remuneração.

Concurso Analista CONAB (Direito): cronograma é retomado

A **CONAB** oficializou a retomada do concurso para **Analista em Direito**, que oferece **11 vagas** com salário inicial de **R\$ 8,1 mil**. As alterações divulgadas concentram-se nas datas das próximas etapas, especialmente na divulgação da **prova discursiva, heteroidentificação, avaliação biopsicossocial e resultado final**. As demais regras permanecem inalteradas.

Defensoria

Concurso DPE MT Defensor: FCC é definida como banca

A **Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso** formalizou a contratação da **Fundação Carlos Chagas (FCC)** como banca do novo concurso para **Defensor Público**. O edital terá **30 vagas** para ingresso na carreira inicial, com remuneração chegando a **R\$ 28 mil**. Uma comissão de apoio administrativo já foi instituída para auxiliar na execução do certame, indicando avanço nas etapas preparatórias.





PROJETOS EM DESTAQUE



Aqui, informamos, de forma objetiva, alguns projetos de destaque, destinados aos nossos assinantes.

Existem diversos projetos já em andamento, que se iniciaram antes do período de apuração desta edição. Esses projetos todos podem ser acompanhados no calendário de eventos, que consta da mesa de estudos.

Eventos do Estratégia
Temos 140 eventos disponíveis atualmente

Exibir: Todos os eventos

Maio 2023

Sexta-feira 12/05/2023

Exibir para outra semana

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

CURSO INTENSIVO PARA MP-BA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) - PÓS-EDITAL - DIREITO PENAL - (FLÁVIO MILHOMEM) 08:30 h - 19:00 h

HORA DA VERDADE: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL (PROCURADOR) - DIREITO FINANCEIRO - (JOÃO LAWALL) 10:00 h - 11:30 h

ASPECTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS RELEVANTES DA LEI DE DROGAS 10:00 h - 11:30 h

ASPECTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS RELEVANTES DA LEI DE DROGAS 10:00 h - 11:30 h

A MELHOR PREPARAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA AGU E PROCURADOR FEDERAL 18:00 h - 19:00 h

CURSO INTENSIVO PARA MP-BA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) - PÓS-EDITAL - PROCESSUAL CIVIL - (RODRIGO VASLIN) 19:00 h - 22:30 h

CURSOS EXCLUSIVOS PARA CARREIRA JURÍDICA - DIREITOS HUMANOS - (ALLAN JOSS, FLÁVIA PIOVESAN) 19:00 h - 20:30 h



Dentre os novos projetos, destacamos que ainda teremos os seguintes:

- **BLACK FRIDAY JURÍDICA** ([SAIBA TUDO AQUI!](#))
- **Curso Oral Online TJ-MT (Juiz)** ([assista aqui](#))
- **Temas específicos: MP-GO (Promotor)** ([assista aqui](#))
- **Direito Digital para a ALERJ (Procurador)** ([assista aqui](#))



Lembramos mais uma vez que criamos **grupos de comunicação** específicos para nossos alunos, de acordo com a carreira pretendida. Sugerimos que ingressem neles, para que fiquem bem informados sobre tudo que acontece na carreira, concursos e nossos cursos. Além disso, neles serão avisados sobre as **mentorias coletivas** de cada carreira. Estes os links:

- [Cartórios](#)



- [Defensoria](#)
- [Delegados](#)
- [Magistratura](#)
- [Procuradorias](#)
- [Promotorias](#)

ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS DE DESTAQUE



Olá, sou Yasmin Ushara, coordenadora do Estratégia Carreiras Jurídicas, e aqui venho destacar alterações legislativas relevantes desta edição, para deixá-lo a par das novidades legais que possam impactar em futuras provas na área jurídica.

Não destacaremos tudo, mas apenas as mais relevantes. Lembro que os professores, na medida em que desenvolverem os conteúdos, reportarão as novidades nos respectivos cursos escritos e em vídeo.

No período desta edição, tivemos publicações de leis relevantes para os concursos públicos em **Direito da Criança e do Adolescente**.

[Lei nº 15.243, de 28.10.2025](#) - Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir assistência integral e multiprofissional à criança e ao adolescente dependentes químicos e/ou com problemas decorrentes do uso de drogas.

[Lei nº 15.240, de 28.10.2025](#) - Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para caracterizar o abandono afetivo como ilícito civil.

Em **Direito Penal e Legislação Penal Especial**, também tivemos:

[Lei nº 15.245, de 29.10.2025](#) - Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre o crime de associação criminosa, a Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, para ampliar a proteção pessoal dos agentes públicos ou processuais envolvidos no combate ao crime organizado, e a Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, para tipificar as condutas de obstrução de ações contra o crime organizado e de conspiração para obstrução de ações contra o crime organizado.





ALTERAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DE DESTAQUE



Continuo aqui com vocês para tratar, com o mesmo objetivo, dos destaques envolvendo a jurisprudência, especialmente dos tribunais superiores. Rica como é, temos vários temas que podem ser objeto de prova, todos apurados nos últimos dias.

Ressaltamos que estes precedentes serão comentados pelo Professor Jean Vilbert no Informativo Estratégico:

▢ [Informativo Estratégico STF](#)

▢ [Informativo Estratégico STJ](#)

NO ÂMBITO DO STF

Regulamentação da atividade de policial penal (Direito Constitucional)

Não há inércia legislativa apta a caracterizar mora inconstitucional quanto à regulamentação da polícia penal, quando existe processo de implementação em curso, com medidas objetivas, a evidenciar um andamento compatível com a complexidade do desenho administrativo e financeiro exigido para a nova carreira (ADO 88/MG, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 24.10.2025 - Informativo 1.196)

Cobrança do diferencial de alíquota do ICMS (DIFAL): incidência da regra da anterioridade tributária após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 190/2022 (Direito Tributário)

"I - É Constitucional o art. 3º da Lei Complementar 190/2022, o qual estabelece vacatio legis no prazo correspondente à anterioridade nonagesimal prevista no art. 150, III, 'c', da Constituição Federal. II - As leis estaduais editadas após a EC 87/2015 e antes da entrada em vigor da Lei Complementar 190/2022, com o propósito de instituir a cobrança do Diferencial de Alíquotas do ICMS - DIFAL nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do imposto, são válidas, mas produzem efeitos somente a partir da vigência da LC 190/2022. III - Contribuintes que ajuizaram ação judicial (modulação dos efeitos) - Exclusivamente quanto ao exercício de 2022, não se admite a exigência do DIFAL em relação aos contribuintes que tenham ajuizado ação judicial questionando a cobrança até a data de julgamento da ADI 7066 (29/11/2023), e tenham deixado de recolher o tributo naquele exercício." (Tema 1.266 RG. RE 1.426.271/CE, relator Ministro Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 21.10.2025 - Informativo 1196)

Superveniência de requisitos para concessão e renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Direito Tributário)

É constitucional – pois observa o princípio da eficiência (CF/1988, art. 37, caput) e não afronta os princípios do direito adquirido e da irretroatividade – dispositivo de lei que impõe condição temporal às entidades que pretendam obter ou renovar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e determina sua incidência em relação a requerimentos protocolados anteriormente à



edição da norma e ainda pendentes de julgamento. (ADI 5.319/DF, relator Ministro Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 24.10.2025 - Informativo 1196)

NO ÂMBITO DO STJ

A prática de crimes de roubo mediante uma única conduta e com violação do patrimônio de diferentes vítimas, ainda que da mesma família, configura concurso formal de crimes. (Direito Penal)

O cometimento de crimes de roubo mediante uma única conduta e sem desígnios autônomos contra o patrimônio de diferentes vítimas, ainda que da mesma família, configura concurso formal de crimes (art. 70 do Código Penal). (REsp 1.960.300-GO, Rel. Ministro Og Fernandes, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 8/10/2025. (Tema 1192). - Informativo 868)

Desnecessidade de comprovação de situação de risco para fixação da competência no suprimento judicial de autorização paterna/materna para expedição de passaporte e para viagem internacional. (Direito da Criança e do Adolescente)

A ausência de situação de risco nos pedidos de suprimento de autorização paterna/materna para viagem internacional de criança/adolescente não afasta a competência do juizado da infância e juventude para processar e julgar. (REsp 2.062.293-DF, Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 16/9/2025, DJEN 19/9/2025. - Informativo 868)

Não é possível compelir organização religiosa a exhibir processo disciplinar eclesiástico, instaurado a partir da alegação, em face de sacerdote, de abuso sexual, formulada pela parte autora da posterior ação de exibição de documentos, considerando o sigilo inerente ao rito religioso e à liberdade de organização religiosa interna protegida pela Constituição. (Direito Civil e Direito Canônico)

Organização religiosa pode recusar o acesso a procedimento disciplinar eclesiástico instaurado em face de autoridade religiosa. (Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 14/10/2025 - Informativo 868)

A perda da propriedade rural em favor da União pela prática do crime de tráfico ilícito de entorpecentes deve se compatibilizar com a boa-fé de terceiros, o princípio da intranscendência da pena e outros valores constitucionais relevantes. (Direito Penal)

A perda da propriedade rural em favor da União pela prática do crime de tráfico ilícito de entorpecentes deve se compatibilizar com a boa-fé de terceiros, o princípio da intranscendência da pena e outros valores constitucionais relevantes. (AgRg no REsp 2.188.777-PR, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 7/10/2025, DJEN 14/10/2025 - Informativo 868)

Incidência da minorante do art. 41 da Lei 11.343/2006 exige a identificação de coautores e apreensão de entorpecentes, de forma cumulativa (Direito Penal)

Para o reconhecimento da minorante prevista no art. 41 da Lei n. 11.343/2006, é necessário que a colaboração voluntária do agente promova a identificação de outros coautores e a apreensão de



entorpecentes, de forma cumulativa. (Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 24/9/2025, DJEN 29/9/2025 - Informativo 868)

Impossibilidade de condenação com base em exclusivamente em colaboração premiada (Direito Processual Penal)

A prolação de sentença condenatória demanda a existência de um conjunto harmônico de provas judicializadas que respaldem, de forma segura e inequívoca, a conclusão positiva em torno da autoria e materialidade delitivas imputadas, não podendo ser lastreada, única e exclusivamente, em acordo de colaboração premiada. (APn 1.074-DF, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Corte Especial, por unanimidade, julgado em 15/10/2025, DJEN 20/10/2025 - Informativo 869)

A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de veículo automotor, com fundamento na Lei n. 8.989/1995, não depende da comprovação de que o beneficiário já esteja exercendo a atividade de taxista (Direito Tributário)

O direito à isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de veículo automotor para o exercício da atividade de taxista não exige o exercício anterior da referida atividade, bastando a existência prévia de autorização ou de permissão do Poder Público. (REsp 2.018.676-MG, Rel. Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 14/10/2025, DJEN 21/10/2025 - Informativo 869)

Não há incidência do Imposto de Renda sobre a transferência de titularidade de cotas de fundos de investimento por sucessão *causa mortis*, quando realizada pelo valor histórico constante da última declaração de bens do *de cujus*. (Direito Tributário)

A transmissão de bens e direitos por herança, quando avaliados pelo valor histórico constante da declaração de bens do *de cujus*, não se submete à incidência do Imposto de Renda, por não configurar acréscimo patrimonial apto a gerar o fato gerador previsto no art. 43 do CTN. (Processo em segredo de justiça, Rel. Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 16/10/2025, DJEN 24/10/2025 - Informativo 869)

Prints de mensagens de WhatsApp obtidos por particular, quando não apresentam indícios de manipulação e são confirmados em juízo, não configuram violação ao art. 158-A do Código de Processo Penal. (Direito Processual Penal)

Prints de mensagens de WhatsApp obtidos por particular, confirmados em juízo e sem indícios de manipulação, não configuram violação à cadeia de custódia. (AgRg no AREsp 2.967.267-SC, Rel. Ministro Messod Azulay Neto, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 21/10/2025, DJEN 27/10/2025 - Informativo 869)





ATUALIZAÇÕES NOS CURSOS

Diariamente os cursos do Estratégia são atualizados. Temos uma base ampla de conteúdo com time dedicado de colaboradores, responsáveis por manter tudo funcionando. Não é profícuo relatar todas as atualizações que fazemos.

Há novas aulas sendo publicadas, faixar em áudios recentemente editadas, aulas em vídeo associadas, questões novas cadastradas e inseridas no sistema. Contudo, temos convicção de que algumas alterações você deve conhecer.

O objetivo desta seção, a mais importante do nosso clipping, é justamente descrever as principais alterações havidas em nosso material. Nossa sugestão: leia. Observe os links que direcionarão aos materiais e, em caso de dúvidas, procure o professor pelo fórum de dúvidas ou, por email, o nosso time de coordenação (canto inferior esquerdo, na área do aluno).

DIREITO PENAL

- Lei n. 15.229/2025

Alteração de uma das hipóteses em que a ação penal pública, para o crime de estelionato, é incondicionada. Antes, o dispositivo previa “pessoa com deficiência mental” e passou a constar “pessoa com deficiência”.

- Lei n. 15.245/2025

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), criando uma forma equiparada do crime de associação criminosa, a Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, para ampliar a proteção pessoal dos agentes públicos ou processuais envolvidos no combate ao crime organizado.

- Alteração no enunciado das Súmulas 545 e 630 do STJ:

Súmula 545 (enunciado revisado): A confissão do autor possibilita a atenuação da pena prevista no artigo 65, III, "d", do Código Penal, independentemente de ser utilizada na formação do convencimento do julgador.

Súmula 630 (enunciado revisado): A incidência da atenuante da confissão espontânea no crime de tráfico ilícito de entorpecentes, quando o acusado admitir a posse ou a propriedade para uso próprio, negando a prática do tráfico de drogas, deve ocorrer em proporção inferior à que seria devida no caso de confissão plena.



- STJ reforça entendimento anterior e menciona presunção absoluta de violência em estupro de vulnerável (entendimento inserido apenas nos cursos regulares e de Defensoria):

Tese de julgamento: "1. A presunção de violência é absoluta em casos de conjunção carnal ou ato libidinoso com pessoa menor de 14 anos. 2. O consentimento da vítima, sua experiência sexual anterior ou a existência de relacionamento amoroso não afastam a ocorrência do crime de estupro de vulnerável" (STJ, AgRg na RvCr n. 6.417/MT, relator Ministro Joel Ilan Paciornik, Terceira Seção, julgado em 4/9/2025, DJEN de 10/9/2025).

- o Superior Tribunal de Justiça fixou tese relativa ao Tema 1194, entendendo ser o caso de compensação parcial entre a confissão parcial ou qualificada a reincidência:

"1. A atenuante genérica da confissão espontânea, prevista no art. 65, III, d, do Código Penal, é apta a abrandar a pena independentemente de ter sido utilizada na formação do convencimento do julgador e mesmo que existam outros elementos suficientes de prova, desde que não tenha havido retratação, exceto, neste último caso, que a confissão tenha servido à apuração dos fatos. 2. A atenuação deve ser aplicada em menor proporção e **não poderá ser considerada preponderante no concurso com agravantes quando o fato confessado for tipificado com menor pena ou caracterizar circunstância excludente da tipicidade, da ilicitude ou da culpabilidade**".

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Lei 15.211/2025, conhecida como Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital), representa um avanço fundamental na proteção de menores no ambiente online.

A nova legislação estabelece regras claras para plataformas digitais, como a verificação obrigatória da idade dos usuários e a implementação de ferramentas de supervisão parental ativas por padrão. Além disso, proíbe práticas comerciais danosas, como as "caixas de recompensa" em jogos e o direcionamento de publicidade baseada em perfilamento.

A lei também obriga a remoção rápida de conteúdos perigosos, incluindo abuso sexual, incitação à violência e automutilação.

Com a criação de uma autoridade reguladora e a previsão de multas significativas, o ECA Digital fortalece o sistema de proteção, estendendo os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente para o universo digital e combatendo a adultização precoce. A norma impõe maior responsabilidade às empresas de tecnologia, visando garantir um ambiente digital mais seguro e saudável para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.



LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL

A nossa aula sobre lei sobre organizações criminosas (aula 15) foi atualizada para contemplar os recentes acréscimos feitos pela Lei 15.245/25: a) ampliação da proteção aos agentes públicos ou processuais envolvidos no combate ao crime organizado; b) criação de duas figuras criminosas: obstruções de ações contra o crime organizado e conspiração para obstrução de ações contra o crime organizado.

DIREITO ELEITORAL

Em 2025, duas leis importantes reformaram o Direito Eleitoral brasileiro.

A Lei Complementar nº 219/2025 alterou a Lei das Inelegibilidades (LC 64/1990), unificando o prazo de inelegibilidade em 8 anos e definindo que sua contagem se inicia a partir da decisão que decreta a perda do mandato, da eleição em que ocorreu abuso ou da renúncia ao cargo, e não mais do término do mandato. A norma buscou uniformizar critérios e dar mais segurança jurídica, mas teve vetos presidenciais para evitar distorções no início da contagem.

Já a Lei nº 15.230/2025 modificou a Lei das Eleições (Lei 9.504/1997), fixando novas regras para a aferição da idade mínima dos candidatos – agora observada na data da posse para cargos do Executivo e em momentos específicos para os demais cargos. Essa lei também introduziu o Requerimento de Declaração de Elegibilidade (RDE), novo procedimento formal para registro de candidaturas.

Ambas as mudanças respeitam o princípio da anualidade eleitoral, produzindo efeitos apenas nas eleições de 2026 em diante.

DIREITO ADMINISTRATIVO

CAP. 2 Regime Jurídico Administrativo

Cargo em comissão e nepotismo

É constitucional a nomeação de servidor público efetivo de carreira judiciária, admitido via concurso público, para o cargo em comissão de assistente jurídico de desembargador – ainda que o servidor seja cônjuge, afim ou parente de algum integrante do órgão –, desde que (i) inexistir subordinação direta do servidor ao magistrado com quem possui laços prévios; e (ii) sejam observadas a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido. Essas



ressalvas visam prestigiar a efetividade do serviço prestado e maximizar a acessibilidade a cargo público. ADI 3.496/SP, relator Ministro Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 10.10.2025 (sexta-feira), às 23:59

CAP. 12 Agentes Públicos

Espécies

Servidores temporários, nulidade e FGTS

“O prazo bienal para ajuizamento de ação, previsto na parte final do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, não se aplica aos servidores temporários que tiveram seus contratos declarados nulos, por se tratarem de ocupantes de cargos públicos regidos por vínculo de natureza jurídico-administrativa. Nesses casos, incide o prazo prescricional quinquenal, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/1932.” RE 1.336.848/PA, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 29.08.2025 (sexta-feira), às 23:59

Concurso

Regra do concurso público

É inconstitucional – por ofensa ao princípio da separação dos Poderes (CF/1988, art. 2º) e à regra do concurso público para acesso a cargo efetivo (CF/1988, art. 37, II) – lei estadual de iniciativa parlamentar que altera a denominação dos cargos de motorista e de agente de serviços gerais da polícia civil para o cargo de agente de polícia civil do estado. STF. Plenário. ADI 5.021/RO, Rel. Min. Nunes Marques, julgado em 24/04/2025.

Altura mínima

“A exigência de altura mínima para ingresso em cargo do Sistema Único de Segurança Pública pressupõe a existência de lei e da observância dos parâmetros fixados para a carreira do exército (Lei federal nº 12.705/2012, 1,60m para homens e 1,55m para mulheres).” RE 1.469.887/AL, relator Ministro Presidente, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 12.09.2025 (sexta-feira)

Comissão de heteroidentificação



"1. O Poder Judiciário pode controlar o ato administrativo de heteroidentificação de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas em concurso público, para garantia de contraditório e ampla defesa; 2. É fática e pressupõe a análise de cláusulas do edital do concurso a controvérsia sobre a adequação de critérios e de fundamentos do ato de exclusão de candidato por comissão de heteroidentificação." ARE 1.553.243/CE, relator Ministro Presidente, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 05.09.2025 (sexta-feira)

Investigação social em concursos

A investigação social em concursos públicos para carreiras de segurança pública pode considerar condutas morais e sociais incompatíveis, além de antecedentes criminais, para exclusão de candidatos. RMS 70.921-PA, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 2/9/2025.

Ocorre que, conforme se depreende expressamente da ementa do referido acórdão, o entendimento consolidado no julgamento do Tema n. 22/STF pode ser mitigado em virtude das circunstâncias específicas do caso concreto, a serem sopesadas pelo julgador, sobretudo quando se tratar de concurso público para carreiras da segurança pública, dentre outras, que lidam diretamente com a vida e a liberdade da população, exigindo-se, por essa razão, critérios mais rigorosos de acesso aos cargos públicos. Nesse sentido: RE 1.358.565-AgR/MG, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Primeira Turma, DJe de 8.3.2022.

Anulação de questão pelo poder judiciário

A anulação de questões de concurso público em razão de decisão judicial proferida em ação individual não tem efeito erga omnes. AgInt no RMS 76.226-RJ, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 1º/9/2025, DJEN 4/9/2025.

Direito Subjetivo à nomeação

"A superveniente extinção dos cargos oferecidos em edital de concurso público em razão da superação do limite prudencial de gastos com pessoal, previsto em lei complementar regulamentadora do art. 169 da Constituição Federal, desde que anterior ao término do prazo de validade do concurso e devidamente motivada, justifica a mitigação do direito subjetivo à nomeação de candidato aprovado dentro do número de vagas." RE 1.316.010/PA, relator Ministro Flávio Dino, julgamento virtual finalizado em 10.10.2025 (sexta-feira), às 23:59

Remuneração



Remuneração e lei

"1. É inconstitucional a delegação ao Poder Executivo de atribuição para fixar e alterar o valor de parcela remuneratória, prevista no § 2º do art. 20 da Lei estadual nº 6.762/1975, com a redação dada pela Lei nº 12.984/1998, e no art. 3º do Decreto nº 46.284/2013; 2. O reconhecimento da inconstitucionalidade não autoriza decréscimo remuneratório nem a repetição de valores." ARE 1.524.795/MG, relator Ministro Presidente, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 19.09.2025 (sexta-feira)

CAP. 14 Improbidade

SANÇÕES - CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA

A cassação da aposentadoria de servidor público, como consequência da perda da função pública por improbidade administrativa, é admissível mesmo sem previsão expressa na Lei de Improbidade Administrativa. 2. A cassação da aposentadoria é compatível com o caráter contributivo e solidário do regime previdenciário dos servidores públicos, não configurando confisco ou enriquecimento ilícito do Estado. 3. A aplicação da sanção de cassação da aposentadoria não viola o princípio da legalidade, pois decorre da necessidade de se aplicar a sanção compatível com a conduta e o estado funcional do servidor. STJ. 1ª Seção. MS 26.106-DF, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 5/6/2025 (Info 25 - Edição Extraordinária).

SANÇÕES - MULTA

Na multa civil prevista na Lei 8.429/1992, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da data do ato ímprobo, nos termos das Súmulas 43 e 54/STJ. STJ. 1ª Seção. REsp 1.942.196-PR, REsp 1.953.046-PR e REsp 1.958.567-PR, Rel. Min. Afrânio Vilela, julgados em 12/3/2025 (Recurso Repetitivo - Tema 1128).

PROCEDIMENTO

A tentativa de ajuizar ação de improbidade com o objetivo exclusivo de declarar a existência de ato ímprobo praticado pelo beneficiário do acordo de colaboração premiada, sem imposição de sanções além daquelas previamente ajustadas, compromete a segurança jurídica, a previsibilidade do sistema e a eficiência das investigações, além de desestimular potenciais delatores, de maneira que o ajuizamento de ação declaratória nesses moldes não é compatível com a finalidade normativa da Lei n. 8.429/1992. STJ. 1ª Turma. AREsp 1.927.679-RJ, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 11/2/2025.



PROCEDIMENTO - CONVERSÃO EM ACP

A conversão de ação de improbidade administrativa em ação civil pública, prevista no art. 17, § 16, da Lei n. 8.429/1992 (com a redação atual), deve ocorrer no primeiro grau de jurisdição, antes da sentença, conforme interpretação teleológica e sistemática do dispositivo, com competência atribuída ao magistrado de primeira instância e decisão de conversão sujeita ao recurso de agravo de instrumento, conforme previsto no § 17 do mesmo artigo. STJ. 1ª Turma. REsp 2.139.458-SC, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 18/2/2025.

PROCEDIMENTO - SENTENÇA - SOLIDARIEDADE

A vedação à solidariedade contida no art. 17-C, §2º, da Lei n. 8.429/1992 é aplicável quando individualizáveis os desígnios dos agentes ativos do ato ilícito, mas não quando tenham, todos eles, participado em unidade de vontades no cometimento da improbidade, oportunidade em que se poderá atribuir a todos o dever de ressarcir integralmente os danos causados, na forma do art. 942 do CC. STJ. AgInt no AREsp 1.485.464-SP, Rel. Ministro Paulo Sérgio Domingues, julgado em 8/4/2025.

PROVAS COMENTADAS E SISTEMA DE QUESTÕES

Nosso Sistema de questões é constantemente atualizado com as últimas provas comentadas de carreiras jurídicas.

Além do filtro para resolução de questões em si, temos a possibilidade de construir cadernos e simulados.

No **caderno de questões** você encontrará as questões comentadas em texto e em vídeo (quando possuímos vídeos), e obterá as respostas imediatamente após respondê-las. É a melhor ferramenta para estudar por questões.

Por outro lado, em um **simulado** você terá o mesmo tempo que disporia na prova oficial para realizar as questões, por exemplo, cinco horas, mas você só conseguirá ver as respostas, seus erros e os seus acertos após finalizar o simulado. É como o dia da prova: iniciado o simulado, não é possível pausá-lo: você precisa ir até o fim. Portanto, programe-se para realizá-lo. Nele, você treinará a sua rapidez em solucionar questões, bem como lidará com o estresse inerente à realização da prova. Sugiremos realizá-los, ao menos, uma vez ao mês, em um "ambiente de prova": sem distrações (celulares, pessoas, televisões) e em local reservado.

Nesta edição, tivemos as seguintes provas em carreiras jurídicas.

- PGE-MT (26/10/25)



- ENAM (2025.2) - 26/10/25
- PGE-ES (02/11/25)
- PGE-TO (02/11/2025)

Tais provas podem ser acessadas neste curso: [Provas comentadas](#) .

Ressaltamos que todas as Provas comentadas antecedentes estão disponibilizadas, com comentários, no nosso Sistema [Estratégia Questões \(estrategia.com\)](#) , bem como no curso [Provas comentadas](#) .

ARTIGOS NO BLOG

Recomendamos que sempre acompanhem nosso Blog, onde os professores tratam de todas as notícias relevantes para o mundo jurídico, além de muito conteúdo atual e aprofundado que fará diferença na sua preparação.

No período desta edição, tivemos muitos artigos interessantes em nosso Blog. Destacamos os seguintes:

- Impenhorabilidade de imóvel alugado: sustento do devedor ([acesse aqui](#))
- ANPP e continuidade delitiva: aferição da pena mínima ([acesse aqui](#))
- Competência da Vara da Infância para viagens internacionais ([acesse aqui](#))
- Nova Lei de combate ao crime organizado: como cairá em provas ([acesse aqui](#))
- Abandono afetivo é ato ilícito gerador de reparação de danos ([acesse aqui](#))
- Megaoperação policial no Rio à luz da ADPF nas favelas ([acesse aqui](#))
- Regime falimentar não se aplica às estatais ([acesse aqui](#))
- Tema 1.192 do STJ: roubo contra múltiplas vítimas ([acesse aqui](#))

FECHAMENTO

Amigos, esperamos que vocês tenham gostado do nosso clipping de hoje.

Destacamos que vocês podem acompanhar todos os demais projetos que estão em andamento em nosso calendário, na [Mesa de Estudos](#).

Abraços,

A Coordenação